

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
NÚCLEO DE MONITORAMENTO**

Avenida São João, 473 - Bairro Republica - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 8510.2023/0000400-5**Parecer FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 143201348**

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Trata-se da homologação do Relatório Técnico de Monitoramento (143201170), por meio do parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relativo à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 no período concernente ao anual de 2023;

Após a análise do relatório de avaliação e monitoramento elaborado pelo Grupo Técnico de Monitoramento e do instrumento do Contrato de Gestão em questão, foram verificados diversos pontos de atenção e de ressalva, conforme abaixo deliberado. Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização anuem as sugestões suscitadas no Relatório Técnico de Monitoramento, indicando a aprovação com ressalvas, conforme segue:

- Referente ao item de EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Ao descumprimento do indicador: 8.4 - Percentual de ocupação do público nas apresentações;
- b) Ao descumprimento dos indicadores 11.1 e 11.2, referentes à quantidade de bolsas oferecidas para os núcleos de jovens criadores, pesquisadores e monitores e número absoluto de bolsas oferecidas, respectivamente;
- c) À reincidência do descumprimento do indicador: 18.1 - Avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;

- Referente ao item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- d) Ao não cumprimento da meta 17.1 Percentual de captação (receitas operacionais, outras receitas não incentivadas e recursos incentivados) sobre o total do orçamento anual;
- e) Às inconsistências encontradas no arquivo de acompanhamento do orçamento versus o realizado no período, ressaltando:
 - Pagamento em atraso do IRRF sobre o dissídio salarial de 2022;
 - Notas que deveriam ter sido liquidadas com recursos do PRONAC, mas foram quitadas com recursos do Contrato de Gestão;
 - Divergências com notas do prestador de serviços contratado COSTA FIRE SERVIÇOS LTDA;
- f) Ao desacordo dos arquivos de Orçado x Realizado com a Planilha de Receitas – planilha, em relação ao valor captado.
- g) Às inconsistências nos arquivos de demonstrações contábeis, pelas constantes diferenças observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas;
- h) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas:
 - Versões diferentes do Balanço Patrimonial apresentadas em um mesmo arquivo PDF;
 - Saldos iniciais de documentos sequenciais serem observados com valores diferentes dos saldos finais de seus antecessores;
 - Inconsistências entre Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e suas respectivas Notas Explicativas (NE);
 - Erros de digitação;
 - Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos;
 - Lançamentos realizados em datas diferentes das indicadas nos extratos;
 - Erros nos filtros e atribuição incorreta entre as unidades de negócio em que a Sustenidos atua;
 - Soma das movimentações não coincidentes com a variação de saldos inicial e final;
 - Razões com soma dos débitos e créditos diferente de zero;
 - Lançamentos incorretos ou indevidos;
 - Ativo diferente do Passivo;
 - Receitas diferentes das Despesas enquanto a DRE apresenta resultado zero;
 - Conta do Passivo (a pagar) com saldo devedor;
 - Conta de Despesa (provisão) com saldo credor;
 - Contas de resultado que não foram encerradas de um exercício para outro;
 - Contas que deveriam apresentar somente o saldo do Complexo Theatro Municipal, mas abrangem todas as unidades da Sustenidos;

- Referente ao item de RECURSOS HUMANOS

- i) Ao envio de informações incorretas constantes nos arquivos de recursos humanos;

- Referente ao item de CONTRATOS

j) A intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;

- Referente ao item de PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO

k) Ao overbooking praticado durante o período analisado e falta de boas condições de limpeza da sala de espetáculos;

l) Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e

m) Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

Com sugestão de indicação de penalidade, à Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021, pela inobservância de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos, referentes:

a) À reincidência do descumprimento do indicador: 18.1 – Avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;

b) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;

c) A intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;

d) O não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato; e

e) A reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão, em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

Demais considerações e deliberações:

Após as discussões, a Comissão manifesta que os **erros constantemente relacionados as demonstrações contábeis** apresentam pontos de alerta, dado os costumeiros erros apresentados, principalmente os relacionados à utilização do sistema contábil a partir de maio de 2023, demonstrando a necessidade de aprimoramento nos processos internos de controle e de maior rigor na elaboração e conferência das informações apresentadas.

Em relação a meta de captação de recursos, a Comissão expõe a insatisfação com o descumprimento e com a defasagem da captação através do PRONAC, dado que o programa é responsável pela maior parte dos recursos de captação, cuja performance abaixo do esperado comprometeu o cumprimento do indicador.

Em razão ao não cumprimento das metas vinculadas à ocupação do público nas apresentações e avaliação de satisfação do público, maior impacto negativo está relacionado às apresentações do Balé da Cidade de São Paulo, resultando em uma queda nos índices de satisfação do público. A comissão destaca a importância do cumprimento rigoroso do pactuado e planejado por parte da O.S contratada.

Em virtude do não atendimento do dispositivo contratual sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis, a Comissão discorre quanto à demora nas questões prediais do Complexo.

Em atenção a morosidade da apresentação do Relatório do Grupo de Técnico de Monitoramento referente ao anual de 2023, decorrente de falhas internas de tramitação no âmbito do departamento. Informamos que já foram adotadas medidas corretivas para melhorar o fluxo de demandas e evitar a ocorrência de situações semelhantes.

=====

A Comissão entende que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021.

“8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas:

b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual.”

Encaminhamos para apreciação e parecer da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.



Paulo Henrique Domingos Pinto
Assessor(a) III
Em 26/09/2025, às 13:31.



João Paulo Alves Souza
Assessor(a) III
Em 26/09/2025, às 15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143201348** e o código CRC **12EE2539**.